



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 296/2021/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA BELARMINO L P MELO
Nome Fantasia: UNIDADE MISTA BELARMINO L P MELO
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: Aliança - PE
Cep: 55890-000
Telefone(s): (81)3637-2041
Diretor Técnico: MARCOS FRED BATISTA MOREIRA - CRM-PE: 23406
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 21/09/2021 - 14:00 a 15:40
Equipe de Fiscalização: Dr. Andre Soares Dubeux CRM-PE:9674
Equipe de Apoio da Fiscalização: JOELI CRISTINE
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dr. Marcos Fred
Cargo(s): Diretor Técnico

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

-
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;
 - NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;
- Portaria CFM nº 68/2020;
 - Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
 - Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
 - Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
 - Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.
- Fiscalização determinada pela Presidência do CREMEPE, com o intuito de fazer um panorama das principais unidades de saúde que compõe a mata norte de nosso Estado

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

4.5. Realiza pesquisas: Não

4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4.8. Residência Médica: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 6.1. Médico obstetra nas 24 horas: 0
- 6.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 0
- 6.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

7. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 7.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
- 7.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0
- 7.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1
- 7.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
- 7.5. Número total de médicos anesthesiologistas: 0
- 7.6. Número total de médicos pediatras: 0
- 7.7. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim
(Historicamente a unidade só conta com 01 plantonista, mesmo no auge da pandemia. para melhor assistência a unidade deveria contar com 2 plantonistas (Sala Vermelha/Observação/Transporete de pacientes grave))

8. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 8.1. Número total de médicos horizontais: 0
- 8.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0
- 8.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 8.4. Especificar a falta de profissionais médicos: A unidade não dispõe de internamento. Os casos mais simples precisam ser removidos para outras unidades através da Central de regulação

9. REPOUSO MÉDICO

- 9.1. Repouso médico: Sim
- 9.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO PLANTONISTA

- 9.3. Cama(s): Sim
- 9.4. Roupas de cama: Sim
- 9.5. Roupas de banho: **Não**
- 9.6. Chuveiro: Sim
- 9.7. Pia: Sim
- 9.8. Sanitário: Sim
- 9.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 9.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

10. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 10.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 10.2. Serviço próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

- 10.3. Físico: Sim
- 10.4. Eletrônico: Não
- 10.5. Informatizado com suporte de papel: Não
- 10.6. Local de guarda seguro: Sim
- 10.7. Extintor: Não
- 10.8. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

FÍSICO

- 10.9. Manual: Sim
- 10.10. Digitalizado: Não
- 10.11. Normas escritas de liberação de prontuário: Não

11. PRONTUÁRIO

- 11.1. Prontuário: Manual
- 11.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

FICHAS CLÍNICAS

- 11.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 11.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 11.5. Identificação do paciente: Sim
- 11.6. Queixa principal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.7. História da doença atual: Sim
- 11.8. História familiar: **Não**
- 11.9. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 11.10. Pele e anexos: **Não**
- 11.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 11.12. Visual: **Não**
- 11.13. Auditivo: **Não**
- 11.14. Tátil: **Não**
- 11.15. Circulatório e linfático: Sim
- 11.16. Osteomuscular e articular: **Não**
- 11.17. Gênero-urinário: **Não**
- 11.18. Psíquico: **Não**
- 11.19. Exame físico: Sim
- 11.20. Exame do estado mental: Não
- 11.21. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 11.22. Exames complementares: **Não**
- 11.23. Diagnóstico: Sim
- 11.24. Conduta: Sim
- 11.25. Prognóstico: Não
- 11.26. Sequelas: Não
- 11.27. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 11.28. Letra legível: Sim
- 11.29. Informações compreensíveis: Sim
- 11.30. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

12. PUBLICIDADE

- 12.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 12.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

13. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 13.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 13.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

14. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 14.1. Sinalização de acessos: Não
- 14.2. Ambiente com conforto térmico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 14.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 14.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

15. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 15.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
- 15.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 15.3. Em qual(is) especialidade(s): OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL
- 15.4. Em qual(is) serviços(s): NAZARÉ DA MATA, RECIFE
- 15.5. Em quais unidades: DEPENDE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
- 15.6. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não
- 15.7. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 15.8. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim (Contra com 03 Ambulâncias 24h)
- 15.9. O serviço de remoção é próprio: Sim

16. LAVANDERIA

- 16.1. Lavanderia: Sim
- 16.2. Serviço próprio: Sim
- 16.3. Lavadeira com característica hospitalar: Não
- 16.4. Lavadeira com característica doméstica: Sim

17. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

- 17.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Sim
- 17.2. Produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 17.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 17.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: **Não**

18. SEGURANÇA

- 18.1. Serviço de segurança: Sim
- 18.2. Serviço de segurança próprio: Sim
- 18.3. Segurança armada: Não
- 18.4. Segurança não armada: Sim
- 18.5. Serviço de segurança eletrônica: Sim
- 18.6. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Não
- 18.7. Há registro de eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

segurança: Não

19. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 19.1. Serviços terceirizados: Não
19.2. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
19.3. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
19.4. Controle de pragas: Sim (Encontramos no quadro de avisos os certificados das empresas que realizam periodicamente o controle de pragas)
19.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
19.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
19.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
19.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
19.9. Sinalização de acessos: Não
19.10. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

REDE DE GASES

- 19.11. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

20. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 20.1. Ambulatório: Não
20.2. Unidade de internação: Não
20.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
20.4. Maternidade: Não (Apesar de ter uma sala para parto, a unidade atende apenas as gestantes em período expulsivo)
20.5. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não (Todavia esta em processo de construção um novo bloco cirúrgico, com fluxo bem planejado)
20.6. Laboratório de análises clínicas: Não (O serviço é terceirizado e só funciona até as 12 h. Não funciona nos finais de semana e feriado)
20.7. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
20.8. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
23406	MARCOS FRED BATISTA MOREIRA	Regular	Diretor Técnico
31078	GERALDO CARLOS DRIESKENS CARVALHO DOS SANTOS	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24196	IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA	Regular	
31633	THAYNARA SARMENTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Regular	
25222	JOSÉ LACERDA NETO	Regular	

22. CONSTATAÇÕES

22.1. Na escala médica de plantonistas, constam 2 colegas sem registro no CREMEPE e sem visto provisório:

Dr. Matheus César Rocha Vieira CRMPB 14366 (Sábados)

Dra. Grace Kelly Gomes Leal CRMPB 14418 (Domingos)

22.2. Conta com 02 leitos de observação para Pediatria, 03 Clínica Médica Masculino e 05 Feminino.

22.3. Atualmente o CME tem um fluxo muito ruim, que deve melhorar com a nova reforma (bem adiantado).

22.4. Tem uma média de 80 a 120 atendimentos dia, número suficiente para contratação de outro profissional.

22.5. O bloco cirúrgico está em reforma. Visitamos as futuras instalações que estão muito boas.

22.6. Há 15 dias que não há nenhum atendimento a pacientes com COVID 19.

22.7. Não tem equipe médica específica para transporte. Especial atenção a Resolução CREMEPE 11/2014 que veda plantonista se ausentar para transferência, a não ser em perigo de vida.

22.8. A classificação de risco só funciona até as 19h.

22.9. O laboratório de análises clínicas é terceirizado. Os exames são colhidos até o meio dia. Não funciona finais de semana e feriados.

22.10. Tem Raio X que funciona no período diurno.

22.11. Só realiza parto em gestante em franco trabalho de parto.

22.12. A unidade tem inscrição no COREN.

22.13. Apesar de ter um Diretor Técnico, a unidade hospitalr não tem registro no CREMEPE.

22.14. Não encontramos extintor de incêndio, rota de fuga ,tão pouco brigadistas. Urge sanar esta grave irregularidade junto ao Corpo de Bombeiros.

23. RECOMENDAÇÕES

23.1. COMISSÕES

23.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.2. REPOUSO MÉDICO

23.2.1. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

23.3. PRONTUÁRIO

23.3.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

23.3.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

23.3.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

23.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23.5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

23.5.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

23.5.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

23.5.3. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24. IRREGULARIDADES

24.1. COMISSÕES

24.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

24.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.2. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

24.2.1. Médico obstetra nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

24.2.2. Médico anestesiológista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

24.2.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

24.3. REPOUSO MÉDICO

24.3.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

24.4. PRONTUÁRIO

24.4.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.4.2. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

24.4.3. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

24.4.4. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.5. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.6. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.7. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.8. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.9. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.10. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.11. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

24.4.12. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

24.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

24.6.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

24.7. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

24.7.1. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.8. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

24.8.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

24.8.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Ênfase a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Enviaremos Auto de Notificação dando prazo de 30 dias a contar do recebimento para que sejam sanadas as irregularidades.

Ressalto como ponto positivo que a unidade contará em breve com novo bloco cirúrgico, CME e Lavandaria que com certeza melhorará assistência aos municípes de Aliança

Aliança - PE, 01 de outubro de 2021.

Dr. Andre Soares Dubeux
CRM - PE: 9674



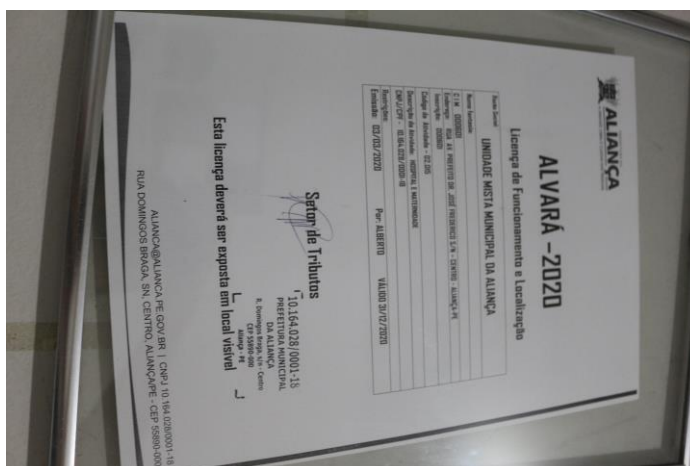
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO(A) COORDENADOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26. ANEXOS



26.1. Certificado do COREN



26.2. Ambulância



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.3. Classificação de risco



26.4. CME I





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.5. CME II



26.6. Ventilador no CME III



26.7. CME IV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.8. CME V



26.9. Consultório Médico I





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.15. sala de Medicação



26.16. Repouso Médico



26.17. Repouso Médico II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.18. Enfermaria Feminina



26.19. Enfermaria Masculina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.20. Autoclave



26.21. Farmácia



26.22. farmácia II



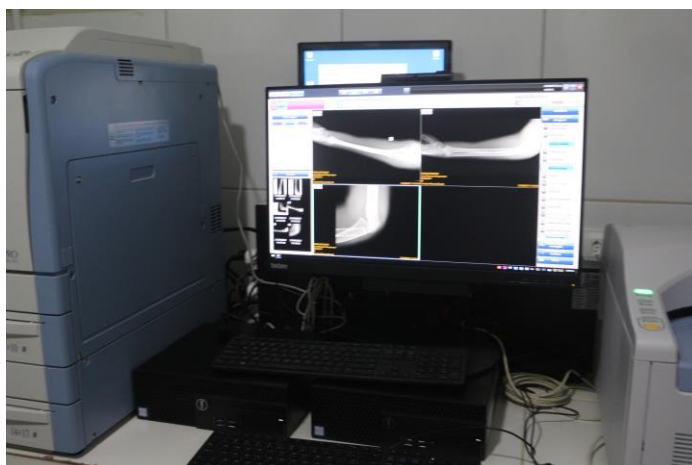
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.23. Lavanderia



26.24. Lavanderia II



26.25. Raio x Digitalizado



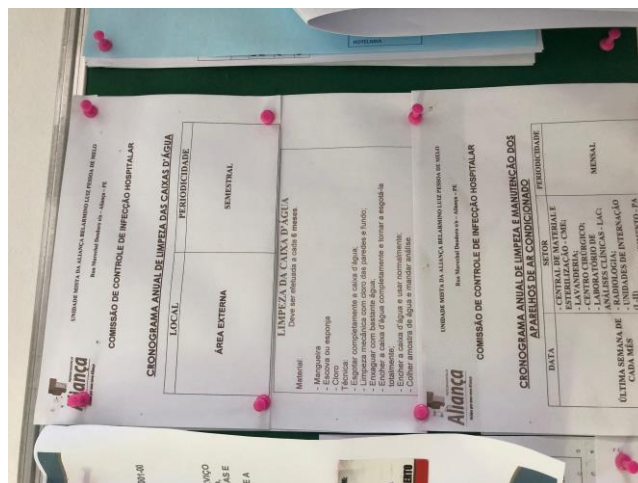
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.26. Sala de Nebulização



26.27. Raio X





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.28. Quadro de Avisos I

UNIDADE MISTA BELARMINO L P MELO - 296/2021/PE - Alameda PE

LOCAL	PERIODICIDADE
ÁREA EXTERNA	SEMESTRAL

LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA
Deve ser efetuada a cada 6 meses.

Material:

- Mangueiras
- Escovas ou esponja
- Cloro
- Sabão

- Escovar completamente a caixa d'água;
- Limpar a mediana com o uso das parafusas e furo;
- Escovar a caixa d'água completamente e lavar e esgotar totalmente;
- Encher a caixa d'água e usar normalmente;
- Colher amostra de água e mandar analisar.

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
Rua Manoel Soares s/n - Alameda PE

CRONOGRAMA ANUAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS EM CONDIÇÃO

DATA	SETOR	PERIODICIDADE
	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME	SEMESTRAL
	CENTRO CIRÚRGICO	SEMESTRAL
	LABORATÓRIOS CLÍNICOS - LAC	SEMESTRAL
	RADIOLOGIA	SEMESTRAL
	UNIDADES DE INTERVENÇÃO	SEMESTRAL
	PRONTO ATENDIMENTO - PA	SEMESTRAL
	APROVISIONAMENTO	SEMESTRAL
	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	SEMESTRAL

26.29. Quadro de Avisos II

UNIDADE MISTA BELARMINO L P MELO - 296/2021/PE - Alameda PE

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
MENSAL	- RADIOLOGIA - LAC; - UNIDADES DE INTERVENÇÃO (I-II) - PRONTO ATENDIMENTO - PA - APROVISIONAMENTO
TRIMESTRAL	- TODOS OS DEMAIS SETORES DA UNIDADE MISTA - (Alm)

DISQUE - INTOXICAÇÃO
0800 722 6001

Notifique e ajude na prevenção e no tratamento dos casos de intoxicação

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Saúde

26.30. Quadro de Avisos III



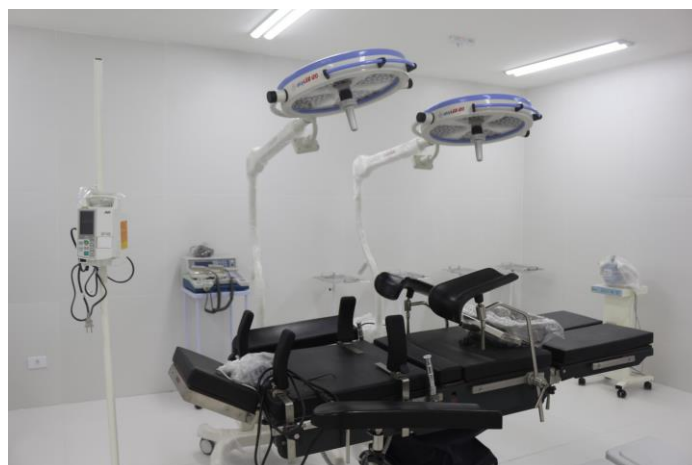
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.31. Recepção (Sem conforto Térmico)



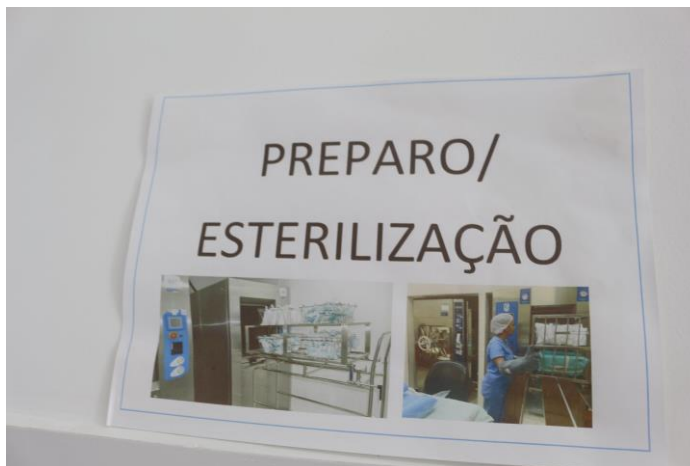
26.32. Reforma I





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.33. Area reformada (Bloco Cirúrgico)



26.34. Reforma (Nova area de esterilização)



26.35. Carro de Anestesia novo (Bloco Cirúrgico)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.36. Expurgo na area em reforma



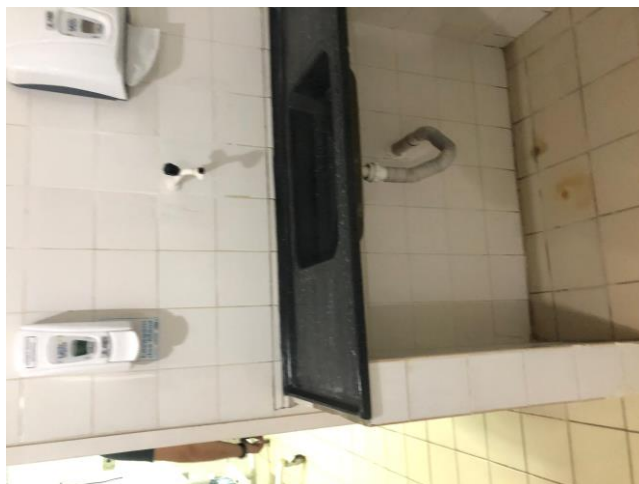
26.37. Nova Sala de Cirurgia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.38. Sala de Parto



26.39. sala de parto



26.40. Sala de Parto III



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.41. Sala de Sutura



26.42. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.43. Laringoscópios



26.44. Sala Vermelha (1 maca)



26.45. Sala Vermelha